



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, de 02 de fevereiro de 1.995.

"Modifica dispositivos do sistema de Zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

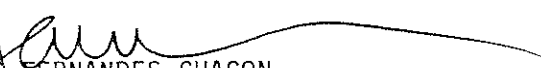
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Os imóveis localizados na Área 1 da planta parcial da zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos (Anexo I), passam a situar-se em Zona Industrial Z-5.

Artigo 2º - Os imóveis localizados na Área 2 da planta parcial da zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos (Anexo II), passam a situar-se em Zona Residencial Z-1.

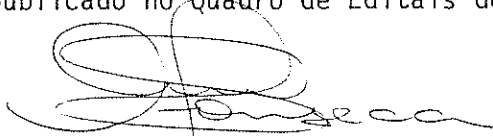
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de fevereiro de 1.995.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


NEUDIR FERREIRA ROCHA
DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

continua...